



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2023



Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O
20430

VALIDADE
31/03/2028

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
876C43576B8954667AAA22CEFD960CBA

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CM HOSPITALAR S.A

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA MAFRA HOSPITALAR

TIPO DE ESTABELECIMENTO
DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS

NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO

ENDEREÇO
AVENIDA TIRADENTES 6640 GALPÃO 5, 6 E 7

CNPJ
12.420.164/0002-38

LOCALIDADE
JARDIM ROSICLER

CIDADE - UF
LONDRINA-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO				
F	33155	FERNANDA BARP CABALLERO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO				
		Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
		*****	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 12 de Janeiro de 2023

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabrielle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.